Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Câmara Municipal teve a honra de receber na última quinta-feira, 13 de abril, durante a Sessão Ordinária, a Organização Nacional da Diversidade Surda. Trata-se de um encontro que apontou prioridades e a necessidade de políticas públicas que nós, representantes do povo, precisamos pautar e colocar em prática. Em conversa com o Presidente da organização, Sr. Roberto Pina, foi proposta a criação do Dia Municipal da Diversidade Surda em São Vicente, a ser realizado anualmente no dia 25 de maio.

Não podemos deixar de destacar que acessibilidade para surdez não é sinônimo de Libras. A língua de sinais é importante para parte da comunidade, mas não substitui a linguagem escrita e falada. É fundamental que os surdos tenham uma educação que permita a todos, oralizados e sinalizados, dominarem o português perfeitamente, pois só assim as chances de trabalho, inclusão e socialização serão completas.

O grau da perda, a lateralidade e tempo de privação auditiva por perda auditiva vão determinar qual tecnologia usar e direcionar qual a melhor comunicação do deficiente auditivo. O uso destes dispositivos, contudo, não dispensa apoio na comunicação como leitura labial e legendas.

Aquele idoso que não ouve bem, também precisa de acessibilidade para continuar acompanhando os programas preferidos da TV; afinal, não são apenas os surdos de nascença que têm dificuldades para se comunicar num mundo tão cheio de estímulos como o de hoje.

As empresas e os governos precisam considerar a diversidade entre pessoas com surdez e dar um passo adiante na inclusão, com legendas e audiodescrição, em programas de televisão e filmes nacionais no cinema, atendimento por *chat* ou SMS e sinalização luminosa. Só a Libras não basta. É preciso entender que entre os surdos há uma diversidade imensa de

indivíduos, cada um com necessidades específicas.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos nobres vereadores o seguinte:

.

PROJETO DE LEI Nº 59/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Dia Municipal da Diversidade Surda**.

Art. 1º - Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município o **Dia Municipal da Diversidade Surda**, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 4 de maio de 2023.

HIGOR FERREIRA

Tec 099/fe/br